

...comunicar, por escrito e tempestivamente, aos contratados qualquer alteração ou irregularidade na execução dos contratos.

**Art. 6º** - O fiscal de contrato deverá manter cópia dos contratos e aditivos, se existentes, junto com documentos que possam esclarecer dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**Art. 7º** - Em caso de recebimento de relatórios, e de fornecimento de materiais, que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o fiscal de contrato deverá, imediatamente, informar ao Secretário de Patrimônio e Manutenção e ao Secretário de Orçamento e Finanças, para que estes entrem em contato com o prestador de serviços para adotar medidas saneadoras.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03/12/2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CUIABÁ.  
EM CUIABÁ – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV  
PRESIDENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

#### LICITAÇÃO

##### TERMO DE REVOGAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

O Poder Legislativo de Guarantã do Norte-MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 054 de 06/09/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por razões de interesse público, discricionariedade administrativa e demais motivos constantes dos autos, resolve **REVOGAR** o presente procedimento de licitação, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADA A REDE DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.**

Guarantã do Norte-MT, 13 de dezembro de 2018.

Simone Streghe de Souza  
Presidente da CPL

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### PORTARIA

##### Portaria n.º 060 de 12 de Dezembro de 2018

"Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências."

O Senhor **PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

**Considerando** o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/1964 artigos 7º a 10 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

**Considerando** a Resolução normativa n.º 033/2012 do TCE/MT em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a partir da carga janeiro de 2014;

**Considerando** que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**Considerando** a Lei Municipal n.º 511, de 18 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, da Câmara Municipal;

Resolve:

**Art. 1º.** Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT para o ano de **2019** que consiste na análise e

verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º.** Designar que o Controlador Interno do Poder Legislativo, execute as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado empresa de auditoria para a realização dos trabalhos, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

**Art. 3º.** Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

**§ 1º.** Os objetivos serão de:  
a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;  
b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;  
c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

**§ 2º.** Os Sistemas Administrativos serão auditados em observância a normatização e regulamentação de cada Sistema. Os sistemas administrativos da Câmara Municipal são:

- Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCL;
- Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;
- Sistema de Transportes - SISTEMA STR;
- Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;
- Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;
- Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;
- Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;
- Sistema de Comunicação Social - SISTEMA SCS;
- Sistema Jurídico - SISTEMA SJU;
- Sistema de Serviços Gerais - SISTEMA SSG;
- Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

**§ 3º.** O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais métodos que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

**§ 4º.** Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

- Processos licitatórios;
- Compras efetuadas;
- Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;
- Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- Gerenciamento do uso do veículo, assim como: o controle de abastecimento, peças, pneus, acessórios do veículo, os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículo;
- Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação, faltas justificadas e injustificadas e demais documentações apresentadas pelo servidor;
- Observação quanto ao cumprimento da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do estado n.º 33/2012;
- Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros;
- Verificação dos procedimentos adotados para transmissão de cargo, em cumprimento a Resolução Normativa 12/2016 – TP do TCE MT.

**§ 5º.** As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

**Art. 4º.** O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade ao cronograma estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

**Parágrafo Único.** O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

**Art. 5º.** A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, podendo a UCI estabelecer prazo para envio das informações ou estas serem imediatas, independentes dos prazos previstos no Anexo Único.

**Art. 6º.** A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos e em casos necessários ou não solucionados, deverá informar ao TCE - MT, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

**Art. 7º.** No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela Unidade de Controle interno.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Ipiranga do Norte - MT, em 12 de Dezembro de 2018.

**Pedro Alessandro Alves do Nascimento**  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
Cronograma de ATIVIDADES – PAAI 2019



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04  
Ipiranga do Norte, MT - CEP 78.378-000  
Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO ÚNICO

Cronograma de ATIVIDADES - PAAI 2019

Nº	UNIDADE AUDITADA	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS												ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
1	Sistema de Controle Interno - SCI	X	X	X	X										a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento Preventivo em todo Departamento;
2	Sistemas de Compras, Licitações e Contratos - SCL					X	X	X	X	X					b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequações da IN;
3	Sistema de Transportes - STR					X	X	X	X						c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de Controle Interno;
4	Sistema de Administração de RH - SRH					X	X	X	X						d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;
5	Sistema de Controle Patrimonial - SPA									X	X	X	X		e) Elaboração de fluxo e refúgio de informações para o aprimoramento de todo o Sistema de Controle;
6	Sistema de Contabilidade - SCO									X	X	X	X		f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei 101/2000;
7	Sistema financeiro - SFI									X	X	X	X		g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;
8	Sistema de Comunicação Social - SCS							X	X	X	X				h) Acompanhamento de pública de atos e ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua regularidade e regularidade ou a responsabilização dos agentes;
9	Sistema Jurídico - SJU	X	X	X	X										i) Atentar consideração dos dados contidos nos relatórios de gestão; e propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;
10	Sistema de Serviços Gerais - SSG					X	X	X							j) Elaboração de parecer do 1º e 2º semestre do Poder Legislativo, atendidas as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 320/2012, art. 2º § 1º, II;
11	Sistema de Tecnologia da Informação - STI							X	X	X					k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal;

PORTARIA Nº 45/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Sandro Cândido da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 18, inciso I, artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína (resolução n.º 4/2016 de 8/11/2016).

**CONSIDERANDO** o fator merecimento, devido ao bom desempenho e produtividade para o servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** o tempo de efetivo serviço prestado ao município; **CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora Florice Emídio dos Santos a qual solicitou enquadramento (promoção horizontal) para a Classe "E" em conformidade com o artigo 37 da Lei Complementar n.º 1751/2017 de 19 de julho de 2017.

**CONSIDERANDO** que todos os documentos apresentados pela interessada estão de acordo e pautados de legalidade.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica declarada a **Promoção Horizontal da servidora Florice Emídio dos Santos**, movimentando-se para a classe "E" nível de carreira 15, da tabela correspondente ao cargo do Anexo IV da Lei n.º Lei Complementar n.º 1751/2016 de 19 de julho de 2017.

**Parágrafo único:** A promoção que trata o artigo anterior deverá ser levada ao conhecimento do setor de contabilidade e RH para as devidas providências.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

Sandro Cândido da Silva  
Presidente

PORTARIA Nº 46/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, Sandro Cândido da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 18, inciso I, artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína (resolução n.º 4/2016 de 8/11/2016).

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos e legislativos relativos ao recesso parlamentar;

**CONSIDERANDO** ser recesso parlamentar o período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, conforme preceitua o art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

RESOLVE

**Art. 1.º** Tornar público que a Câmara Municipal de Juína, permanecerá fechada para atendimento ao público no período de 20 (vinte) de dezembro de 2018 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, com retorno as atividades normais administrativas a ser definida pelo novo gestor do Poder Legislativo.

**Art. 2.º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juína, (Palácio dos Pioneiros) aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018.

Sandro Cândido da Silva  
Presidente

PORTARIA Nº 47/2018

A Sua Excelência o senhor presidente da Câmara Municipal de Juína, Sandro Cândido da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público nº 001/2016, homologado pela Portaria n.º 041/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso III, sobre prorrogação de prazo de validade de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** a existência de candidatos aprovados e aptos à contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir formação de Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação, para preenchimento na hipótese de abertura de vagas.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Prorrogar por dois (2) anos, até a data de 28 de dezembro de 2020, nos termos do item 18.1 do Edital de Abertura nº 01/2016, a validade do Concurso Público n.º 001/2016 homologado pela Portaria n.º 41/2016 de 28/12/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ARP n.º.....: 334/2018

Pregão n.º...: 117/2018

Órgão Gerenciador.....: Prefeitura Municipal de Juína

Órgão não Participante.....: Câmara Municipal de Juína

Fornecedor Registrado.....: TECHNOINF COMERCIO ELETRONICO

EIRELI - EPP

Vigência da ARP.....: Início 21/11/2018 Término: 20/11/2019

Recursos.....: Dotação: 4.4.90.52.00.00

Objeto.....: ADEÇÃO À ARP Nº 334/2018 PREFEITURA

MUNICIPAL DE JUÍNA-MT DO PREGÃO PRESENCIAL 117/2018 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR AVANÇADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Nº. 007/2018

Objeto: ADEÇÃO À ARP Nº 334/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT DO PREGÃO PRESENCIAL 117/2018 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR AVANÇADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Homologa e comunica a adesão à ARP 334/2018 do Pregão 117/2018 da Prefeitura Municipal de Juína, nos quantitativos de 50% do item 37 da ARP supracitada, adjudicando o objeto a empresa licitante, : **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP**, CNPJ: 86.788.288/0001-26 participante e vencedora do PREGÃO n.º 117/2018.

Juína - MT, 14 de Dezembro de 2018.

Sandro Candido da Silva  
Presidente

PORTARIAS